

CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

RELATÓRIO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Matéria: Projeto de Lei nº 08, de 16 de março de 2022.

Autoria: Prefeita Municipal

Ementa: *“Dispõe sobre modificações no âmbito do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de Caçu – CAÇUPREV e dá outras providências”.*

I. HISTÓRICO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Chefe do Poder Executivo Municipal, matéria recebida no dia 16 de março de 2022, tendo como objetivo a autorização legislativa para promover alterações no âmbito do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de Caçu – CAÇUPREV e outras providências, dentre as alterações a proposta visa a criação de cargos, fixação de respectivas remunerações, modificação para maior do tempo de mandato do presidente do Instituto e majorando a respectiva remuneração.

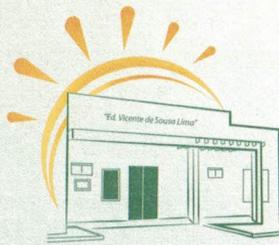
A matéria já foi analisada pelo Nobre Colega Relator, Vereador Alex Parreira, tendo o mesmo exarado entendimento de impossibilidade de tramitação da matéria por inconstitucionalidade flagrante, qual seja a violação literal do disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

Inobstante a argumentação do Relator e da mesma estar fundada em Parecer Jurídico da Assessoria desta Casa de Leis, ousarei DIVERGIR, conforme breve e singela argumentação a seguir.

II. RELATÓRIO

Não posso, de pronto, confrontar a argumentação do Relator quanto a inconstitucionalidade, todavia, estou convencido de não ser a melhor solução para a matéria a sua fulminação no âmbito desta Comissão Permanente, principalmente quando sabemos que o Plenário desta Casa de Leis é o órgão soberano do Poder Legislativo, não podendo, a meu ver, afastar a análise deste Projeto de Lei pelo colegiado formado pela universalidade dos Edis, momento em que poderá ser melhor aferido e, porque não, melhor argumentadas todas as nuances e contornos que envolvem a matéria em tramitação e, talvez, a matéria ter solução distinta da que se mostra neste momento.

O tramitar da matéria até o Plenário, a meu ver, em nada melhorará ou piorará o texto e a redação da matéria, até mesmo pela ausência de proposta de emendas, somente condicionará ao completo amadurecimento de quem



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

manifestará publicamente através de seu voto favorável ou contra, usando de sua imparcialidade e imunidade afeta aos parlamentares municipais.

Assim, isento de querer, este Vereador, conferir e cravar pela constitucionalidade desta matéria, entendo ser prematura a opção pela rejeição e arquivamento da matéria no âmbito desta Comissão, devendo submeter-se ao Plenário da Câmara, como forma de esgotamento das possibilidades e de ampliação das argumentações sobre a mesma.

PELO EXPOSTO, dirirjo do Eminentíssimo Relator, por entender que a melhor solução para a matéria é completar o ciclo natural de tramitação processual até a sua conclusão com a votação no Plenário desta Casa de Leis, momento em que emitirei minhas fundamentadas conclusões sobre o contexto da matéria, manifestando, portanto, neste momento, **FAVORÁVEL à tramitação da matéria**.

É o Relatório.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2022.

Vereador **CARLOS EDUARDO BARBOSA FERRAZ**
- KAKA FERRAZ -

Zilbeli N. Zocaira
Ferraz

